

LEI Nº 1.071/97

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O Prezido Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, Ângelo Razzul Ferreira dos Santos, nos termos do Art. 47, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 4º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96.




Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

a) 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

b) 1 Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

c) 1 Representante de Pais de Alunos;

d) 1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINTEMUSE;

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções, que serão determinados por Regimento Interno.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar a controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDO;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDO.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana, 29 de dezembro de 1997.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
- Prefeito -